

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 009/2022

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS E A EMPRESA EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE AVALIAÇÃO ATUARIAL REFERENTE AS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS RELATIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE MIGUELÓPOLIS.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Miguelópolis-SP, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 06.082.303/0001-87, com sede na Avenida Rodolfo Jorge nº 630, nesta cidade, neste ato representado pela Diretora Presidente Rosângela Aparecida Magalhães de Freitas, portadora do CPF 329.458.298-60 e do RG 28.122.625-8, com endereço à Rua: Avenida Yoshi Nomyama nº 446, Miguelópolis, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE" e, de outro lado a empresa EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – ME, com sede na Avenida Tabelaio Passarella nº 288 A, Centro Mairipora-SP, CEP 07.600-000, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA", com fundamento na Lei 8.666/93 e alterações e dispensa de licitação, com base no art. 24, inciso II da referida lei, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO Através da solicitação de dispensa de licitação inserida no Processo Administrativo 009/2022, a "CONTRATANTE" selecionou e ajusta com a "CONTRATADA" a Proceder com a elaboração da avaliação atuarial para o exercício de 2023, conforme determina a seguinte legislação: Emenda Constitucional nº 20/1998, Emenda Constitucional nº 41/2003, Emenda Constitucional nº 47/2005, Lei Federal nº 9.717/1998, Lei Federal nº 10.887/2004, Portaria MPS nº 402/2008, Portaria MPS nº 403/2008, Portaria MPS nº 21/2013, Orientação Normativa nº 01/2007, Orientação Normativa nº 02/2009 e em especial a Portaria MPS nº 464/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO Face ao disposto na cláusula primeira, e de acordo com a proposta apresentada, a "CONTRATANTE" ajusta com a "CONTRATADA" a prestação do objeto da Dispensa de Licitação pelo valor total geral de R\$7.300,00 (Sete mil e trezentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO PRAZO DO PAGAMENTO A "CONTRATANTE" se compromete a realizar o pagamento à "CONTRATADA", no 10º (décimo) dia útil do mês subsequente da prestação do serviço, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente conferida e atestada.

IV - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da contratada com outrem e a cessão ou transferência, total ou parcial, deste instrumento, sem expressa anuência do contratante;

V - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VI - O descumprimento à Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que rege as licitações;

Parágrafo primeiro: Ficam assegurados à “Contratante” os direitos de rescisão administrativa, enunciados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993.

Parágrafo segundo – As partes manifestam concordância com a rescisão antecipada do contrato, por conveniência da CONTRATANTE, rescisão esta que se dará na forma do artigo 79, II, da Lei Federal 8.666/93, sem quaisquer ônus às partes.

#### CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO E DA LEGISLAÇÃO

I - Faz parte integrante deste instrumento, o Procedimento Administrativo n.º 006/2022, a Solicitação de Dispensa de Licitação, e especialmente a íntegra da proposta da contratada;

II - Este contrato é regido pelas Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: DO FORO Fica eleito o foro desta cidade e Comarca de Miguelópolis, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente contrato não resolvidas administrativamente.

Por estarem de pleno e perfeito acordo, foi lavrado o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e pelas testemunhas de rol abaixo.

Miguelópolis, 30 de novembro de 2022.

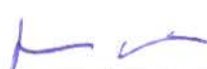
#### CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MIGUELÓPOLIS

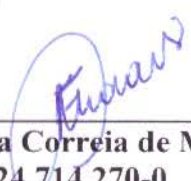
  
**ROSANGELA APARECIDA MAGALHÃES DE FREITAS**  
Diretora Presidente

**CONTRATADO: EC2G ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME**

  
**EDUARDO PEREIRA DOS SANTOS**  
Sócio Titular

**TESTEMUNHAS:**

  
Paulo Sergio Martorano  
RG. 21.638.328-6

  
Fernanda Correia de Moraes  
RG. 24.714.270-0